

LEI ORDINÁRIA Nº 811

de 25 de maio de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 18 de maio de 1993, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de 1993, até o limite de CR\$ 2.400.000.000,00 (Dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros).

1º. *O limite de que trata este artigo será corrigido de acordo com as disposições contidas no § 2º, artigo 13 da Lei Federal nº 8.447 de 21 de julho de 1992.*

2º. *Os créditos suplementares serão compensados mediante a utilização dos recursos mencionados nos incisos I a IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.*

Art. 2º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao orçamento vigente o excesso de arrecadação previsto nos termos do § 3º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a abertura de créditos suplementares, limitado ao crescimento nominal da receita.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 1993.

*ENG°. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 811/1993 - 25 de maio de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em